



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL - Ramal:7298 - dg@trt9.jus.br

Ref.: Resolução CSJT nº 335/2022
Interessada: Presidência/TRT9

DES ADG 700/2022

À Exma. Desembargadora Presidente,

Em face da Resolução nº 335/2022, de 24 de julho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, a Exma. Desembargadora Presidente determinou, com as devidas orientações, a análise da aplicação daquela norma neste Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Observa-se primeiramente, que referido saldo trata especificamente do relativo aos cargos em comissão, inexistindo saldos relativos às funções comissionadas (FCs), sendo vedada a transformação de CJs em FCs e vice-versa.

ANÁLISE: VALOR RESIDUAL

1. Conforme mencionado no art. 2º, §§ 3º a 5º do citado normativo, o valor parâmetro para a transformação considera o montante resultante da totalidade de cargos em comissão existentes no órgão, providos ou não, multiplicado pelo seu valor integral constante do Anexo III da lei nº 11.416/2002 e, ao final, acrescido de eventual saldo remanescente de transformações anteriores.
 - a. A partir dessa orientação, tem-se que o total atual de cargos em comissão (CJ's) no âmbito deste TRT 9ª Região é de 322 (trezentos e vinte e dois), conforme quantidade e valores abaixo:

Código	Quantidade	Integral	Optante
CJ4	4	R\$ 14.607,74	R\$ 9.495,03
CJ3	184	R\$ 12.940,02	R\$ 8.411,01
CJ2	11	R\$ 11.382,88	R\$ 7.398,87
CJ1	123	R\$ 9.216,74	R\$ 5.990,88
Total	322		

2. Portanto, acrescido do saldo de transformações anteriores (R\$ 433,69), obtém-se um valor parâmetro/paradigma de R\$ 3.698.699,03.

Código	Quantidade	Integral	Total
CJ4	4	R\$ 14.607,74	R\$ 58.430,96
CJ3	184	R\$ 12.940,02	R\$ 2.380.963,68
CJ2	11	R\$ 11.382,88	R\$ 125.211,68
CJ1	123	R\$ 9.216,74	R\$ 1.133.659,02
Total	322		R\$ 3.698.265,34
Saldo de CJs (transformações anteriores)			R\$ 433,69
Valor Parâmetro (Res. 335/22 - art. 2º, § 2º)			R\$ 3.698.699,03

3. Já quanto ao valor residual limite para as transformações autorizadas, este tem como base o valor parâmetro/paradigma acima, descontado o somatório do produto da multiplicação dos cargos em comissão [considerando a ocupação em cada nível (CJ-01 a CJ-04)] e a forma de opção do servidor, se 65% ou 100%, acrescido do saldo dos cargos em comissão relativo a transformações anteriores.
4. Observa-se que, conforme § 3º da Resolução nº 335/2022 determina que devem ser observadas as situações de ocupação dos CJ's, se optantes por servidores com ou sem vínculo (extraquadros), sendo estes descontados do valor residual. São 08 (oito) os cargos ocupados por servidores com a opção de 100%, os chamados extraquadro, representando um montante de R\$ 94.516,46, conforme abaixo:

Código	Qtde	CJ Integral	Total
CJ-03	5	R\$ 12.940,02	R\$ 64.700,10
CJ-02	1	R\$ 11.382,88	R\$ 11.382,88
CJ-01	2	R\$ 9.216,74	R\$ 18.433,48
			R\$ 94.516,46

5. Na esteira do citado no item 3, tem-se então que o quantitativo para cálculo do valor residual deve considerar o total de cargos, descontados os cargos ocupados pelos servidores sem vínculo, acrescido do saldo de transformações anteriores, tendo como base 314 cargos em comissão a serem analisados:

Código	Qtde
CJ-04	4
CJ-03	179
CJ-02	10
CJ-01	121
	314

6. Assim, o valor residual é de R\$ 1.261.746,48, obtido pela diferença entre o valor integral e o valor relativo à opção (65%) de cada nível, multiplicado pelas suas respectivas quantidades, acrescido do saldo de transformações anteriores:

CÁLCULO DO VALOR RESIDUAL					
CJ - Nível	Qtde	Valor Integral	Optante (65%)	Diferença	Total
CJ-04	4	R\$ 14.607,74	R\$ 9.495,03	R\$ 5.112,71	R\$ 20.450,84
CJ-03	179	R\$ 12.940,02	R\$ 8.411,01	R\$ 4.529,01	R\$ 810.692,79
CJ-02	10	R\$ 11.382,88	R\$ 7.398,87	R\$ 3.984,01	R\$ 39.840,10
CJ-01	121	R\$ 9.216,74	R\$ 5.990,88	R\$ 3.225,86	R\$ 390.329,06
	314				R\$ 1.261.312,79
		Saldo de CJs (transformações anteriores)			R\$ 433,69
		VALOR RESIDUAL			R\$ 1.261.746,48

ANÁLISE: HIPÓTESES DE UTILIZAÇÃO

I. 2º GRAU – criação de CJs

- Uma das demandas levadas à Presidência no início da atual gestão foi a de ampliação do quadro de servidores nos gabinetes de Desembargadores. Todavia, o quadro de pessoal deste Tribunal não apresenta solução positiva para essa questão, em curto prazo, especialmente em razão dos resultados da aplicação da Resolução CSJT nº 296/21, relativa ao triênio 2019/2021 e da dificuldade para nomeação de servidores em razão do teto de gastos imposto pela Emenda Constitucional nº 95/2016. Nessa linha, foi efetuado cálculo considerando a **criação de 31 cargos em comissão de nível CJ-02**, com ocupação de 100% do valor respectivo, o que possibilita a nomeação de servidores sem vínculo (extraquadro).
- Elaborado o cálculo, são necessários R\$ 352.869,28 para atendimento da demanda acima citada:

Gabinetes de 2º Grau	Qtde	Valor CJ2 100%	R\$ Necessário
Criação de 31 CJs 2 (100%)	31	R\$ 11.382,88	R\$ 352.869,28

- Sugere-se a criação desses cargos sem a exigência de exclusividade para ocupação por Bacharéis em Direito, de modo a possibilitar maior flexibilidade em termos da real necessidade dos Gabinetes e com a denominação de **Assessor Assistente II**.

4. Saldo do valor residual após essa utilização = R\$ 908.877,20.

Valor Residual	Gabinetes	Saldo
R\$ 1.261.746,48	R\$ 352.869,28	R\$ 908.877,20

II. 2º GRAU – aumento das FC-05 para FC-06 nos Gabinetes

1. A partir da concepção de que a lotação dos gabinetes, atualmente de 12 servidores, com a criação dos CJ's indicados no Tópico acima, poderá ser de 13 servidores, sendo um sem vínculo, foi analisada a possibilidade da elevação das funções comissionadas disponibilizadas aos gabinetes, do nível FC-05 para o nível FC-06.
2. Assim, considerando que são 10 (dez) servidores atualmente ocupantes de FC-05 nos 31 gabinetes, tem-se que é necessária a transformação (elevação de FC-05 para FC-06) de um total de 310 gratificações, que representam um montante financeiro de R\$ 260.393,80.

Elevação das FCs de Gabinetes				
Qtde	Valor FC-05	Valor FC-06	Diferença	Total
310	R\$ 2.232,38	R\$ 3.072,36	R\$ 839,98	R\$ 260.393,80

3. Ressalta-se que não está sendo considerada, para esta elevação de nível, a utilização de funções comissionadas dos próprios gabinetes, haja vista que a criação de CJ's nível 2, analisada no Tópico I, prevê a disponibilização adicional da referida gratificação.

III. 2º GRAU – denominação dos CJ's nível 03 – Resolução CSJT nº 296/2021

1. O Anexo IV da Resolução CSJT nº 296/2021, quando trata da estrutura de gratificações dos Gabinetes de Desembargador, estabelece que deve haver um cargo em comissão denominado Assessor-Chefe de, em todas as hipóteses de volume processual.
2. Considerando que atualmente existem 02 (dois) cargos de nível CJ-03 em cada gabinete, sugere-se que, a partir da indicação de cada Desembargador(a) um destes cargos seja denominado conforme orienta a referida norma, mantendo a denominação de Assessor de Gabinete para o outro CJ-03.
3. Importante salientar que a expressão "Assessor-Chefe", que traduz que o ocupante deverá exercer as atribuições de gestão do respectivo Gabinete, possibilitará o pagamento de substituição em férias e impedimentos legais.

IV. 2º GRAU – elevação das FC-04 para FC-05 nas Turmas

1. Considerando a existência de 07 Turmas, com lotação de 4 servidores, sendo 1 ocupante de CJ-03 e 3 ocupantes de FC-04, tem-se a possibilidade de elevação de 21 gratificações do nível FC-04 para FC-05, que representa um total financeiro de R\$ 6.142,29. Estas transformações (Tópicos II e IV) resultam em uma necessidade total de valor de funções comissionadas de R\$ 266.536,09.

Elevação das FCs nas Turmas				
Qtde	Valor FC-04	Valor FC-05	Diferença	Total
21	R\$ 1.939,89	R\$ 2.232,38	R\$ 292,49	R\$ 6.142,29
Elevação das FCs de Gabinetes				R\$ 260.393,80
Necessidade de valor para transformações de FCs				R\$ 266.536,09

V. 1º GRAU – Criação de CJ-01 para os assistentes de Juiz Auxiliar

1. Atualmente todas as 97 Varas do Trabalho deste Tribunal possuem cargo em comissão de nível CJ-01. Embora a denominação oficial desta gratificação seja de "Assistente de Diretor de Secretaria", sabe-se que boa parte é efetivamente exercida pelo servidor assistente do Juiz Titular da Vara.
2. Já os Assistentes de Juiz Auxiliar têm essa atividade retribuída por uma função comissionada, de nível FC-05. Nessa esteira, percebe-se ausência de isonomia em relação ao nível de gratificação recebida pelos servidores assistentes de Juiz Titular e Auxiliar.
3. Assim, analisou-se a possibilidade de substituição das funções comissionadas de Assistente de Juiz Auxiliar (FC-05), por cargos em comissão nível CJ-01, considerando a utilização do saldo do valor residual indicado no item I.4 e a existência de 86 cargos de Juiz Auxiliar no âmbito deste Tribunal.
4. Observa-se que para esta criação de CJ's foi considerado que todos serão utilizados por servidores do quadro efetivo deste Tribunal, sendo, portanto, necessária a utilização de R\$ 515.216,37, restando um valor residual de R\$ 393.660,83.

Criação de 86 CJs 1 assistentes Juiz Auxiliar		
Qtde	CJ-01 (servidores do quadro)	Total necessário
86	R\$ 5.990,89	R\$ 515.216,37
Saldo valor residual (item I, 4)		R\$ 908.877,20
Saldo valor residual		R\$ 393.660,83

5. Considerando que, em 16/07/2022 havia 12 cargos vagos de magistrados de 1º Grau, até que haja o provimento desses cargos os CJ's de Assistentes de Juiz criados para vinculação a essas vagas terão sua utilização gerida pela Presidência.
6. Os cargos em comissão, em sua integralidade, vinculados a Juizes Titulares ou Auxiliares, passam a ter a denominação de **Assessor Assistente de Juiz - I**.
7. Embora além da padronização estabelecida no Anexo V da Resolução CSJT nº 296/2021, permanecem no 1º Grau as 97 funções comissionadas de nível FC-05, atualmente denominadas como "Assistente de Juiz", alterando-se essa denominação para "**Assistente de Diretor de Secretaria**", mantidas as vinculações.
8. Destaca-se também, que com a criação desses cargos em comissão serão aproveitadas, para as transformações citadas nos Tópicos II e IV, as funções comissionadas atualmente existentes nas Varas do Trabalho e denominadas como Assistente de Juiz Auxiliar/Substituto, em um total de 100 FC's nível 05, que totalizam R\$ 223.238,00, remanescendo ainda a necessidade de indicação de R\$ 43.298,09 para que sejam elevadas as funções dos gabinetes e das turmas.

Aproveitamento das funções substituídas por CJ-01		
Qtde	Valor FC-05	Total
100	R\$ 2.232,38	R\$ 223.238,00
Necessidade indicada no Item IV, 1		R\$ 266.536,09
Pendência para atender, item IV, 1		R\$ 43.298,09

VI. 1º GRAU – Criação de CJ-01 para os Fóruns com 3 ou mais Varas

1. Em razão da maior necessidade de controle das questões de apoio administrativo e judiciário, está sendo proposta a criação cargos em comissão de nível 01 para as Direções dos 08 (oito) Fóruns que possuem 3 ou mais Varas: Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, São José dos Pinhais. Tais cargos terão a denominação de **Assessor Assistente de Direção de Fórum Trabalhista - I**.
2. A criação desses cargos ensejará a utilização de R\$ 47.927,10, restando um saldo residual de R\$ 345.733,73.

Criação de 8 CJs 1 para Fóruns com 3 ou mais Varas		
Qtde	CJ-01 (servidores do quadro)	Total necessário
8	R\$ 5.990,89	R\$ 47.927,10
Saldo valor residual (item V, 4)		R\$ 393.660,83
Saldo valor residual		R\$ 345.733,73

3. Para esta criação, de cada uma das Direções dos Fóruns acima citados será subtraída uma função comissionada de nível 5 ou 6, sendo 1 FC-06 dos Fóruns de Cascavel, Londrina, Maringá e São José dos Pinhais; e 01 FC-05 dos Fóruns de Curitiba, Foz do Iguaçu, Paranaguá e Ponta Grossa, em razão da pendência apontada no Item V, 8. Esta utilização de funções, representa um total de R\$ 21.218,96, havendo ainda a necessidade de identificar R\$ 22.079,13 para garantir as elevações de funções comissionadas dos Gabinetes e Turmas.

Funções substituídas em Fóruns com 3 ou mais Varas			
Nível FC	Valor	Qtde	Total
05	R\$ 2.232,38	4	R\$ 8.929,52
06	R\$ 3.072,36	4	R\$ 12.289,44
Total			R\$ 21.218,96
Necessidade indicada no Item V, 8			R\$ 43.298,09
Pendência para atender item IV, 1			R\$ 22.079,13

VII. Apoio Direto ao 1º e ao 2º Graus

- Diante das demandas apresentadas à Administração, também foram elaborados cálculos para a substituição das funções comissionadas de nível FC-06 por cargos em comissão de nível 01 para os Núcleos de Pesquisa Patrimonial e de Apoio à Execução, vinculados à Secretaria Geral Judiciária, ambos de apoio ao 1º grau, e do Núcleo Judiciário de 2º Grau, vinculado à Secretaria do Tribunal Pleno.
- Tais substituições demandam a utilizam R\$ R\$ 17.972,66 do saldo residual mencionado no Item VI, 2, do qual remanescem R\$ 327.761,06 para utilização.

Criação de CJ-01 para outras unidades do 1º Grau		
Unidade	Valor CJ-01	Total
Divisão de Pesquisa Patrimonial	R\$ 5.990,89	R\$ 17.972,66
Divisão de Apoio à Execução	R\$ 5.990,89	
Núcleo Judiciário 2º Grau	R\$ 5.990,89	
Saldo residual (Item VI, 2)		R\$ 345.733,73
Saldo valor residual após esta criação		R\$ 327.761,06

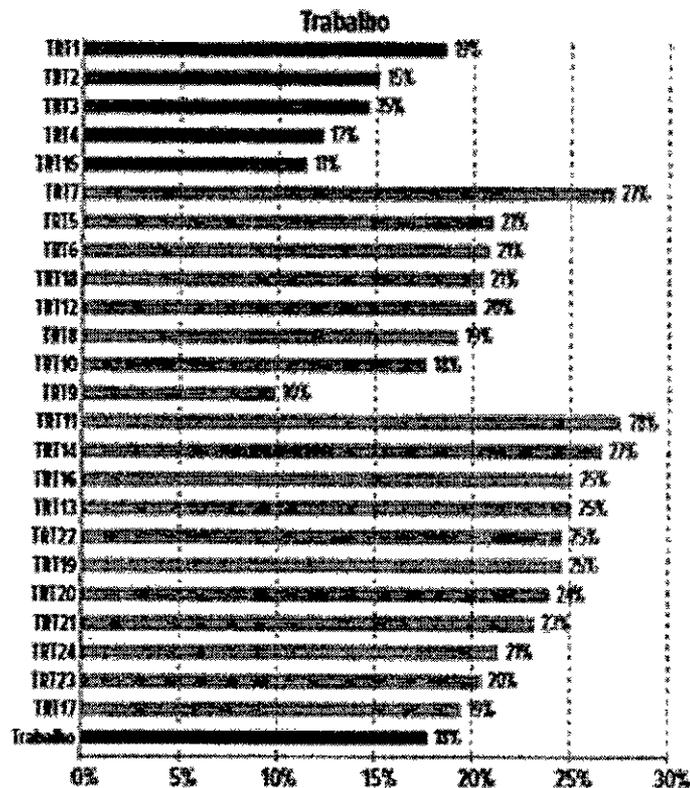
- Com essas substituições, para auxílio à demanda do item IV.1, é possível a utilização das três funções de nível FC-06 disponibilizadas aos respectivos Núcleos, restando ainda a pendência de R\$ 12.862,05.

■ Funções substituídas em Núcleos de 1º e 2º Graus ■			
Nível FC	Valor	Qtde	Total
06	R\$ 3.072,36	3	R\$ 9.217,08
Total			R\$ 9.217,08
▼ Necessidade indicada no Item VI, 3			R\$ 22.079,13
▲ Pendência para atender item IV, 1			R\$ 12.862,05

VIII. ÁREA ADMINISTRATIVA E DE APOIO JUDICIÁRIO

1. Considerando-se que, conforme dados do Justiça em Números 2021, este Tribunal possui a menor estrutura administrativa entre todos os Regionais Trabalhistas, computados inclusive os de pequeno porte, traduzindo-se na extrema dificuldade em manter servidores na respectiva área, ante à ausência de reconhecimento da complexidade dos serviços realizados, responsabilidades dos cargos e a correspondente remuneração, desmotivando os que ali trabalham, propõem-se a elevação e criação das áreas a seguir descritas.

Figura 88 - Percentual de servidores(as) na área administrativa por tribunal



Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021.

2. Elevação de 22 cargos de nível CJ-01 para CJ-02, conforme relação constante do Anexo I – A e que representam a utilização de R\$ 31.733,76, restando um valor residual de R\$ 296.027,30

Elevação de CJ-01 para CJ-02 áreas administrativas				
Qtde	Valor CJ-02 (65%)	Valor CJ-01 (65%)	Diferença	Total
21	R\$ 7.398,87	R\$ 5.990,89	R\$ 1.407,98	R\$ 29.567,62
Qtde	Valor CJ-02 (100%)	Valor CJ-01 (100%)	Diferença	Total
1	R\$ 11.382,88	R\$ 9.216,74	R\$ 2.166,14	R\$ 2.166,14
TOTAL				R\$ 31.733,76
Saldo residual (Item VII, 2)				R\$ 296.027,30
Saldo valor residual após este ajuste				R\$ 296.027,30

3. Criação de 09 cargos de nível CJ-02 e 1 de nível CJ-01, conforme Anexo I – B, e resumo abaixo, para os quais é necessária a utilização de R\$ 72.580,72, restando saldo residual de R\$ 223.446,58:

Criação de CJs Área Administrativa				
Qtde	Valor CJ-02	Valor CJ-01	Total CJ	Total Geral
9	R\$ 7.398,87		R\$ 66.589,83	R\$ 72.580,72
1		R\$ 5.990,89	R\$ 5.990,89	
Saldo residual (Item VIII, 2)				R\$ 296.027,30
Saldo valor residual após esta criação				R\$ 223.446,58

4. Dessas criações serão utilizadas, para atendimento à elevação de gratificações nos Gabinetes e Turmas (valor total indicado no item IV, 1) as atuais funções comissionadas de nível 06 existentes no Núcleo de Biblioteca, vinculado à Escola Judicial e do Núcleo de Ética e Disciplina, vinculado à Secretaria Geral da Presidência.

- a. Com isso, o valor pendente para o atendimento do mencionado item é de R\$ 6.717,33.

Funções substituídas nos Núcleos da Biblioteca e de Ética e Disciplina			
Nível FC	Valor	Qtde	Total
06	R\$ 3.072,36	2	R\$ 6.144,72
Total			R\$ 6.144,72
Necessidade indicada no Item VII, 3			R\$ 12.862,05
Pendência para atender Item IV, 1			R\$ 6.717,33

IX. Vice-Presidência e Corregedoria

1. Para guardar a isonomia entre os níveis de cargos da Administração, propõe-se a elevação de CJ-01 para CJ-02 dos cargos em comissão vinculados à Secretaria da Corregedoria Regional e ao Gabinete da Vice-Presidência, para os quais é necessária a utilização de R\$ 2.815,96, resultando um saldo de valor residual de R\$ 220.630,62.

Elevação de CJ-01 para CJ-02 Corregedoria e Vice-Presidência			
Unidade	Valor CJ-02	Valor CJ-01	Diferença
Secretaria da Corregedoria Regional	R\$ 7.398,87	R\$ 5.990,89	R\$ 1.407,98
Gabinete da Vice-Presidência	R\$ 7.398,87	R\$ 5.990,89	R\$ 1.407,98
		Total	R\$ 2.815,96
		Saldo residual (Item VIII, 6)	R\$ 223.446,58
		Saldo valor residual após esta criação	R\$ 220.630,62

X. Áreas sugeridas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT

1. A Resolução CSJT nº 335/2022, em seus artigos 4º e 5º, recomenda a criação de cargos em comissão relativos a processos críticos e temas obrigatórios (Anexo I), bem como destinados a iniciativas nacionais (Anexo II).
2. Nessa linha, **analisado o Anexo I**, identifica-se a necessidade de criação de 5 CJ's-02 e 1 CJ-01, conforme quadro abaixo:

Resolução CSJT nº 335/2022 - ANEXO I						
CARGOS EM COMISSÃO DESTINADOS AOS PROCESSOS CRÍTICOS E TEMAS OBRIGATÓRIOS						
Tema	Cargo em comissão	Existe no TRT?	Qual nível?	Criar	Elevar	Valor
Gestão de Pessoas	CJ-03	SIM	CJ-03			R\$ -
Tecnologia da Informação e Comunicação	CJ-03	SIM	CJ-03			R\$ -
Auditoria	CJ-03	SIM	CJ-03			R\$ -
Governança e Gestão Estratégica	CJ-03	SIM	CJ-03			R\$ -
Escola Judicial	CJ-03	SIM	CJ-03			R\$ -
Execução da Fazenda Pública (Precatórios)	CJ-02	SIM	CJ-03			R\$ -
Gestão Documental	CJ-02	NÃO		CJ-02		R\$ 7.398,87
Comunicação Social	CJ-02	SIM	CJ-03			R\$ -
Segurança Institucional (Polícia Judicial)	CJ-02	SIM	CJ-01		CJ-02	elevado no item VIII, 4
Nupemec	CJ-02	NÃO		CJ-02		R\$ 7.398,87
Orçamento (Gestão Orçamentária)	CJ-02	SIM	CJ-03			R\$ -
Precedentes (ou Centros de Inteligência)	CJ-02	NÃO		CJ-02		R\$ 7.398,87
Ouvidoria	CJ-01	NÃO		CJ-01		R\$ 5.990,89
*Segurança da Informação	CJ-01	SIM	CJ-01			elevado no item VIII, 4
Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação	CJ-01	NÃO		CJ-02		R\$ 7.398,87
Estatística	CJ-01	SIM	CJ-01		CJ-02	elevado no item VIII, 4
Governança de Contratações e de Obras	CJ-01	NÃO		CJ-02		R\$ 7.398,87
				TOTAL		R\$ 42.985,24

* A Área de Segurança da Informação e Redes deverá ser vinculada à SGP, por força do contido no art. 21 da Resolução CNJ nº 396/2021

- a. A Divisão de Segurança da Informação e Redes, elevada para nível CJ-02 no Item VIII, 2, será vinculada diretamente à Secretaria Geral da Presidência, em razão do contido no art. 21 da Resolução CNJ nº 396/2021¹.

¹ RESOLUÇÃO No396, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

3. Para tanto, há necessidade de utilização de R\$ 42.985,24 do saldo do valor residual, o qual fica estabelecido em R\$ 177.645,38:

Resolução CSJT nº 335/2022 - ANEXO I	
Total	R\$ 42.985,24
Saldo residual (Item IX, 1)	R\$ 220.630,62
Saldo valor residual após esta criação	R\$ 177.645,38

4. Para a área de Gestão Documental e Memória, recomendada no Anexo I e constante do quadro acima, conforme orientações da Presidência, está sendo prevista a recriação da Coordenadoria de Arquivo e Gestão Documental (vinculada à SGJ), sendo que para a área da Memória Institucional será adiante proposta a criação de um CJ-01 específico.
5. Quanto ao Anexo II, considerando que atualmente há na área de Tecnologia da Informação 1 CJ3 e 5 CJ's-01 (estes, nesta proposta, sendo elevados para o nível 02); considerando que das recomendações constantes do Anexo I, acima descritas, também está sendo criada a área de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação (CJ-02), entendeu-se pela criação de 01 CJ-01 para Gestão Negocial voltada às iniciativas nacionais da área de tecnologia da informação.
6. Para esta criação será utilizado um valor de R\$ 5.990,89, restando saldo residual de R\$ 171.654,49:

Resolução CSJT nº 335/2022 - ANEXO II	
Criação de 01 CJ-01 (Gestão Negocial - TI)	R\$ 5.990,89
Saldo residual (Item X, 3)	R\$ 177.645,38
Saldo valor residual após esta criação	R\$ 171.654,49

XI. Outras áreas (demandas Presidência)

1. Conforme orientação da Eg. Presidência, está sendo criado cargo em comissão para o Centro de Memória Institucional (CJ-01), vinculado à Secretaria Geral Judiciária.
2. Ainda, em razão de previsão constante da minuta que gerou a Resolução CSJT nº 335/2022, embora tenha sido excluída da versão final, entende-se como de extrema relevância a criação da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, em especial do elevado número de vagas não passíveis de nomeação e a

[...] art. 21 Art. 21. Cada órgão do Poder Judiciário, com exceção do STF, deverá constituir estrutura de segurança da informação, subordinada diretamente à alta administração do órgão e desvinculada da área de TIC. grifamos

consequente necessidade de complexas análises para as movimentações de servidores.

3. Na mesma linha, conforme sugestão da Diretoria Geral, entendida como adequada pela Exma. Desembargadora Presidente e com base na autonomia administrativa dos Tribunais, está sendo proposta a desvinculação das atribuições relativas a sistemas administrativos, atualmente com gestão atribuída à Secretaria de Tecnologia da Informação. Nesse sentido, aquela Secretaria passa ser denominada Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciários, sendo criada a Secretaria de Sistemas Administrativos, vinculada diretamente à Diretoria Geral.
 - a. Observa-se que, em que pese o art. 33, § 3º da Res. CSJT 296/2022 estabelecer que a área de Tecnologia da Informação deva ser subordinada à Secretaria Geral da Presidência, é fato que as demandas para sistemas administrativos, em sua grande maioria, são originadas das áreas vinculadas à Diretoria Geral;
 - b. Sendo a principal área de negócio, é mais adequado que as diretrizes para o encaminhamento dos sistemas administrativos devam ser geridas pela Diretoria Geral, o que não ocorre com a vinculação à SGP.
 - c. Observa-se, ainda, que em pesquisa feita no corrente mês, foi identificado que 09 TRT's ainda mantêm a área de Tecnologia da Informação integralmente vinculada à Diretoria Geral e outros 4 a vincularam diretamente à Presidência.
4. Para tais criações há necessidade de utilização de R\$ 21.800,77, restando saldo residual de R\$ 149.853,73.

Outras áreas - demandas Presidência			
Unidade	CJ-01	CJ-02	CJ-03
Divisão de Memória Institucional	R\$ 5.990,89		
Coord. De Gestão do Quadro de Pessoal		R\$ 7.398,87	
Secret. De Sistemas Administrativos			R\$ 8.411,01
		TOTAL	R\$ 21.800,77
		Saldo residual (Item X, 6)	R\$ 171.654,49
		Saldo valor residual após esta criação	R\$ 149.853,73

XII. Grupo de Apoio ao 2º Grau

Considerando direcionamento da Presidência e em face da menor complexidade de processos que são encaminhados para o Grupo de Apoio ao 2º Grau, há orientação para que as 07 funções utilizadas naquela unidade sejam reduzidas do nível 05 para o nível 03. Assim, o saldo resultante será utilizado para auxiliar na composição dos valores necessários para atendimento ao item IV.1.

Redução Funções do grupo de apoio				
Valor FC-05	Valor FC-03	Diferença	Qtde a diminuir	Valor total
R\$ 2.232,38	R\$ 1.379,07	R\$ 853,31	7	R\$ 5.973,17
Necessidade indicada no Item VIII, 4, a				R\$ 6.717,33
Pendência para atender item IV, 1				R\$ 744,16

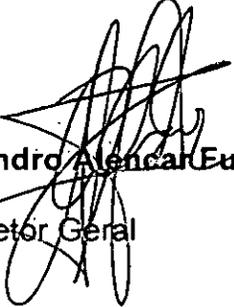
1. Para a completa implantação da elevação das funções dos gabinetes e Turmas, assim como para atender outras demandas da Presidência, serão utilizadas as funções comissionadas nível 06 que serão substituídas por cargo em comissão na Secretaria Geral da Presidência (item VIII, 4) e no Núcleo de Arquivo Geral (Item X, 4).

XIII. Saldo Valor Residual

1. O saldo do valor residual apontado no Item XI, 4 será utilizado para fazer frente a demandas dos cargos diretivos da Administração (Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria), assim como para que haja reserva orçamentária em razão de eventual transformação futura para cargo em valor integral.

Sendo o que cumpria a esta Diretoria Geral, submete-se à apreciação da Exma. Desembargadora Presidente.

Curitiba, 22 de julho de 2022.


Sandro Alencar Eurtado

Diretor Geral

Apreciadas as possibilidades de utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, a luz da Resolução CSJT nº 335/2022, determino a implantação conforme estudos realizados, feitos a partir das orientações desta Eg. Presidência.

1 - Encaminhe-se ao conhecimento do Comitê de Priorização do 1º Grau e à Associação dos Magistrados do Paraná – Amatra 9, para manifestação;

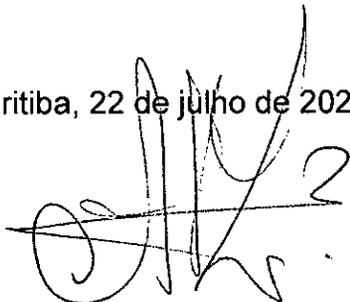
2 – À Secof, para analisar a proposta em face dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e pela Emenda Constitucional nº 109/2021, conforme determina o art. 3º, § 2º da Res. CSJT nº 335/2022;

3 – À Segespe para:

a) providências em relação à elaboração dos Atos respectivos de modo que possam ser implantados a partir de 1º de agosto de 2022 ou, caso não haja tempo hábil para a sua integral concretização, para que apresente cronograma de implantação; e

b) para que informe se a proposta respeita os padrões mínimos estabelecidos nos Anexos V e VI da Resolução CSJT nº 296/2021, conforme determina o art. 3º, Inc. V da Res. CSJT nº 335/2022.

Curitiba, 22 de julho de 2022.



ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT9

ANEXO I

A – Elevação de cargos em comissão - Área Administrativa:

Elevação de CI-01 para CI-02 áreas administrativas	
Unidade	
Divisão Administrativa da SGJ	
Divisão de Infraestrutura (STI)	
Divisão de Segurança da Informação e Redes (STI)	
Divisão de Gestão de Serviços de TI (STI)	
Divisão de Suporte e Manut. De Sist. Administrativos (STI)	
Divisão de Suporte e Manut. De Sist. Judiciários (STI)	
Divisão de Estatística e Análise de Dados (SGE)	
Divisão Administrativa (ADG)	
Divisão Gerencial (ADG)	
Divisão de Legislação de Pessoal (Assejur)	
Divisão de Leg. De Contratações e Convênios (Assejur)	
Divisão de Admissão, Movim. E Carreira (Segespe)	
Divisão de Saúde Ocup., Desenv. E Benefícios (Segespe)	
Divisão de Dados Funcionais (Segespe)	
Divisão de Seg. Patrimonial e Transporte (SA)	
Divisão de Material e Patrimônio (SA)	
Divisão de Projetos e Planejamento (SEA)	
Divisão de Manutenção (SEA)	
Divisão Financeira (Secof)	
Divisão de Contabilidade e Orçamento (Secof)	
Divisão de Pagamento de Pessoal (Secof)	
Divisão de Seg. Pessoal e Inteligência (Presidência)	

B – Criação de CJ's – Área Administrativa

Unidade
Coordenadoria dos Serviços Gerais (SA)
Coordenadoria de Administração de Obras (SEA)
Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos (SGE)
Coordenadoria de Gestão de Terceiros (SLC)
Coordenadoria de Apoio Tático (STI)
Coordenadoria de Biblioteca (EJ)
Coordenadoria de Apoio à Ordenadoria da Despesa
Coordenadoria Gerencial da SGP
Coordenadoria Administrativa da SGP
Divisão de Ética e Disciplina (SGP)